

FEOMG - FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA
DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO TÉCNICO
DIRETORIA EXECUTIVA

REGULAMENTO OFICIAL
PARA REALIZAÇÃO DE
TORNEIOS
TEMPORADA 2011

CONTAGEM / MG

2011

FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO TÉCNICO
DIRETORIA EXECUTIVA

REGULAMENTO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS

Regulamento técnico para normatização para realização de torneios de Canto Individual e coletivo publicado e divulgado para aplicação publica na temporada 2011.

CONTAGEM / MG

2011

Sumário

CAPITULO I – ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS	5
CAPITULO II – REALIZAÇÃO	7
CAP II – Secção I – Pré-requisitos e Execução	7
CAP II – Secção II – Inscrição	8
CAP II – Secção III – Participação dos Pássaros e seus Proprietários.....	9
CAP II – Secção IV – Critérios da Apuração.....	10
CAPÍTULO III - MODALIDADE DE CANTO INDIVIDUAL	11
CAP III - Secção I - AZULÃO CANTO LIVRE	12
CAP III - Secção III - BICUDO CANTO FLAUTA	13
CAP III - Secção IV - BICUDO CANTO GOIANO	14
CAP III - Secção V - CURIÓ CANTO LIVRE.....	15
CAP III - Secção VI - CURIÓ CANTO PARACAMBI	15
CAP III - Secção VII - CURIÓ CANTO PRAIA GRANDE.....	16
CAP III - Secção VIII - CURIÓ CANTO REGIONAL	17
CAP III - Secção IX – TICO-TICO CANTO LIVRE	17
CAP III – Secção X – TRINCA-FERRO CANTO LIVRE	18
CAP III - Secção XI – TRINCA-FERRO CANTO PEITO DE AÇO	18
CAPÍTULO IV - MODALIDADE DE CANTO COLETIVO	18
CAP IV - Secção I – ATRIBUIÇÕES GERAIS	18
CAP IV - Secção II – EXECUÇÃO	19
CAP IV - Secção III – CANTO E SUA CONCEITUAÇÃO	22
CAP IV - Secção IV – MARCAÇÃO CLASSIFICATÓRIA E FINAL.....	23
CAP IV - Secção V – A ELIMINAÇÃO	26
CAP IV – Secção VI – APURAÇÃO E PREMIAÇÃO.....	27
CAP IV - Secção VII – CAMPEONATO NACIONAL.....	27
CAPÍTULO V - A ADMINISTRAÇÃO DO TORNEIO E PESSOAL RESPONSÁVEL	28
CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS	31
CAPÍTULO VII - CASOS OMISSOS	32

Índice de Tabelas

TABELA 1. Capacidade mínima de acomodação em provas de Canto Coletivo.....	7
TABELA 2. Provas de Canto Individual, seus pré-requisitos, premiação e pontuações.....	7
TABELA 3. Provas de Canto Coletivo, premiações e pontuação.....	8
TABELA 4. Qualidades e Defeitos dos diversos Cantos dos Bicudos (<i>Orizoborus maximilliani</i>)	13
TABELA 5. Canto de Entrada - Goiano.....	14
TABELA 6. Módulo de Repetição - Goiano	14
TABELA 7 Qualidades e Defeitos dos diversos Cantos dos Curiós (<i>Oryzoborus angolensis</i>)	15
TABELA 8 Qualidades e Defeitos do Canto Paria dos Curiós (<i>Oryzoborus angolensis</i>)	16
TABELA 9 Qualidades e Defeitos do Canto Regional dos Curiós (<i>Oryzoborus angolensis</i>)	17
TABELA 10 Formas e medidas oficiais das gaiolas de provas de Canto Coletivo.....	20

**FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
REGULAMENTO TÉCNICO GERAL PARA
REALIZAÇÃO DE TORNEIOS**

O Presidente da Federação Ornitológica de Minas Gerais, apoiado pela diretoria e comissão técnica, em atendimento a Assembleia Geral de 20 de junho de 2011, dá seguimento a regulamentação técnica de seus eventos e publicam o Regulamento Geral de Torneios de Passeriformes Cativos e resolve:

- I. O presente regulamento entrará em vigor a partir de sua publicação nos meios oficiais da federação, por edital e através de sua página eletrônica: www.feomg.com.br;
- II. Este documento terá validade em todo o território de Minas Gerais, mesmo em torneios realizados em conjunto com a Confederação, outras federações ou clubes de outros estados;
- III. A **FEOMG** estará sempre aberta a sugestões para melhoria desse regulamento, desde que devidamente encaminhadas por escrito a comissão técnica.
- IV. Qualquer alteração aplicada a este regulamento, somente entrará em vigor a partir da publicação de novo Regulamento técnico.

1. OBJETIVO

- 1.1. Este regulamento tem como objetivo estabelecer normas e critérios para a realização de torneios de canto individual e canto coletivo em Minas Gerais e aplicar-se-á a todas as provas individuais ou coletivas dos campeonatos a partir de sua publicação, proporcionando aos criadores uniformidade e transparência dos critérios de avaliação a fim de prover uma disputa justa, clara e concisa.
- 1.2. Tem por objetivo assegurar o direito de tratamento igualitário a todos os participantes inscritos o que estimulará a participação e por consequência a continuação genética em cativeiro.

CAPITULO I – ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 1º. O presente regulamento, torna sem efeito os regulamentos anteriores, de forma automática.

Art. 2º. Para a realização de torneios, devem ser atendidas todas as exigências dos órgãos fiscalizadores competentes através de suas portarias, decretos e Instruções normativas que estiverem vigentes.

Parágrafo único – devem ser atendidas todas as exigências previstas em Instrução normativa vigente do IBAMA, a qual por força de lei poderá sobrepor qualquer artigo deste regulamento.

Art. 3º. Os Campeonatos Estaduais ou Torneios Estaduais de Campeonatos Nacionais serão de única e exclusiva responsabilidade da Federação.

§1. É facultado a Federação envolver ou delegar responsabilidades para os clubes locais nos torneios descritos no *caput*.

§2. É facultado a Federação dividir as responsabilidades com qualquer outra federação ou Confederação no que trata o *caput*.

§3. É de responsabilidade da federação a divulgação dos resultados das etapas locais, bem como permitir e colaborar para a divulgação dos mesmos pela Confederação.

Art. 4º. Os torneios e campeonatos locais serão realizados pelo(s) clube(s) com jurisprudência na cidade sediadora, sob supervisão da FEOMG.

§1. A Federação terá poder de intervenção técnica, administrativa ou executiva, a qualquer momento, quando se fizer necessário na avaliação do coordenador técnico geral ou quando solicitado por qualquer parte, devidamente fundamentado a fim de dispor sobre qualquer litígio.

§2. A cessão de realização de torneios dentro de cada jurisdição, será facultada ao clube sediado, por meio de ofício devidamente entregue e protocolado em quatro vias.

§3. Na ocorrência de Campeonato(s) Local(is), por iniciativa de mais de uma entidade local, fica obrigado a constituição de comissão organizadora mista, que assumirá as responsabilidades administrativas, técnica e fiscais competentes.

Art. 5º. Todos os clubes e representantes, passam a seguir e obedecer rigorosamente o presente regulamento, como também tem a obrigatoriedade de divulgá-lo aos seus associados.

Art. 6º. Os clubes promotores de torneio, cujas cidades ficam a uma distância igual ou superior a 300 km (Trezentos quilômetros) de Contagem, sede da Federação, ficam obrigados a fornecer alojamento e refeições gratuitas aos juizes e autoridades credenciadas pela Federação, que irão trabalhar no evento.

Art. 7º. Os clubes promotores de torneio são obrigados a disponibilizar aos participantes do evento todo suporte de acomodação e logística, tais como:

- I. Lista de hotéis e seus contatos com classificação de acordo com o Ministério do Turismo
- II. Lista de Restaurantes, lanchonetes, supermercados e aviculturas ao redor do evento, bem como seus horários de atendimento.
- III. Descrever as vias de acesso a cidade, como rodovias, ferrovias, aeroportos, quando existirem e as principais concessionárias de serviços com os respectivos contatos

Art. 8º. Os clubes promotores de torneio não são obrigados a realizar nenhum tipo de recepção (almoço ou jantar) para os participantes na véspera ou após o evento.

Art. 9º. Será realizada uma **Assembleia**, em data previamente anunciada, com participação de todos os Presidentes de clubes inscritos, onde serão discutidos assuntos pertinentes a temporada do campeonato, como também apresentado um calendário para posteriores ajustes de datas e modalidades.

Parágrafo único - Uma vez pactuado entre Clubes e Federação, este calendário, não deverá ser alterado, salvo por motivo justo, com aprovação da FEOMG em nova Assembleia de diretoria.

Art. 10º. O Local para realização do Torneio deverá ser definido e vistoriado pelo Responsável técnico, Presidente da entidade realizadora, Diretores e colaboradores dos clubes locais, onde será realizado o evento, devendo atender a todas as exigências e condições da FEDERAÇÃO e órgãos fiscalizadores competentes

§1. As Dependências para realização das provas de acordo com as exigências da Federação e IBAMA, deverão estar conforme orientações contidas nos quatro itens descritos abaixo.

- i. Cantina ou Bar com instalações adequadas, bom estado de higiene e preços de mercado.
- ii. Existência de banheiros masculinos e femininos completamente limpos, desinfetados, com papel toalha, papel higiênico e sabonete.
- iii. Áreas de Canto Individual em salas fechadas, com espaço mínimo ideal, proporcionando condições para que uma prova não atrapalhe a outra, como também evitando a passagem de pássaros em frente ao que estiver competindo. Preparação antecipada das áreas com mesas e cadeiras necessárias para boa acomodação dos juizes.
- iv. Áreas de Canto Coletivo em recinto fechado, com boa iluminação, ventilado e com capacidade para realização de todas as provas, fornecendo conforto ideal aos pássaros competidores.
- v. O local deverá ter capacidade para realizar as provas de Canto Coletivo com os seguintes números aproximados de participantes:

TABELA 1. Capacidade mínima de acomodação em provas de Canto Coletivo

PROVAS	PARTICIPANTES
Azulão	30 pássaros
Bicudo	30 pássaros
Canário	30 pássaros
Coleiro	80 pássaros
Curió	30 pássaros
Trinca Ferro	120 pássaros
TOTAL	320 pássaros

CAPITULO II – REALIZAÇÃO

CAP II – Secção I – Pré-requisitos e Execução

Art. 11. O campeonato consistirá de 02 (duas) modalidades distintas, Canto Individual e Canto Coletivo.

Art. 12. Fica obrigada a disponibilidade de todas as provas de Canto Coletivo nos torneios realizados.

Art. 13. Fica obrigada a disponibilidade de todas as provas de Canto Individual livre em todos os torneios realizados e facultada as demais.

Art. 14. A modalidade de **Canto Individual** terá as seguintes provas para disputa, com as respectivas premiações (mínimas), conforme acordado na Assembleia Geral.

TABELA 2. Provas de Canto Individual, seus pré-requisitos, premiação e pontuações.

PROVAS	ESTACAS	TROFÉUS	PONTOS
Curió Canto Regional	1	01	05
Curió Canto Praia	1	01	05
Curió Canto Paracambi	1	01	05
Curió Canto Livre	1	01	05
Curió Canto Livre Pardo	1	01	05
Bicudo Canto Flauta	2	01	05
Bicudo Canto Goiano	2	01	05
Bicudo Canto Livre	2	01	05
Bicudo Canto Livre Pardo	2	01	05
Trinca Ferro Canto Peito de Aço	3	01	05
Trinca Ferro Canto Livre	3	01	05
Coleiro Canto Livre	4	01	05
Azulão Canto Livre	4	01	05
Tico-Tico Canto Livre	4	01	05
TOTAL		14	

**FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA DE MINAS GERAIS
REGULAMENTO GERAL DE TORNEIOS**

Art. 15. A modalidade de **Canto Coletivo** terá as seguintes provas para disputa, com as respectivas premiações (mínimas), conforme acordado na Assembléia Geral.

TABELA 3. Provas de Canto Coletivo, premiações e pontuação.

PROVAS	TROFÉUS	PONTOS
Bicudo Canto Coletivo	03	20
Canário Canto Coletivo	03	20
Coleiro Canto Coletivo	05	20
Curió Canto Coletivo	01	20
Trinca Ferro Canto Coletivo	05	20
Azulão Canto Coletivo	03	20
TOTAL	20	

Art. 16. O clube promotor do evento deverá fornecer a Federação com antecedência de 02 (duas) semanas, uma relação contendo no mínimo 03 (três) associados que se comprometam a ajudar no planejamento e realização do torneio na sua cidade. Esse pessoal ficará automaticamente convocado a participar da reunião de preparação na terça feira anterior ao evento, em local e horário a ser comunicado.

Art. 17. O presidente do clube promotor é o responsável pela ordem e cumprimento deste regulamento no seu torneio.

Art. 18. O presidente do clube promotor, caso necessário, indicará um coordenador para torneio, ficando este, com a responsabilidade de cuidar das providencias gerais, tais como:

- i. Conseguir pessoal para ajudar na preparação.
- ii. Participar da reunião da Federação, na terça feira anterior ao torneio.
- iii. Preparar o local do torneio para realização das provas e isolar as áreas.
- iv. Preparar os troféus, materiais e pessoal para realizar as inscrições.

Art. 19. É obrigação de todos os participantes, coordenadores, juizes e autoridades agirem com calma, educação e fineza, respeitando-se mutuamente, a fim de conseguirem que o torneio transcorra em clima de paz, harmonia e tranquilidade.

Art. 20. O presidente de cada clube tem como dever, promover a divulgação do presente regulamento aos seus associados e participantes dos torneios, cabendo a ele toda responsabilidade, caso apareça algum associado do seu clube dizendo não ter conhecimento do regulamento.

CAP II – Seção II – Inscrição

Art. 21. Para inscrição em todas as provas, as gaiolas deverão ser aquelas padronizadas, e possuir uma plaqueta localizada frontalmente visível, contendo nome do pássaro, dados completos do anel, nome científico da espécie, nome completo do proprietário e seu CTF, clube e cidade, conforme exigência do IBAMA descrita na Instrução Normativa.

Parágrafo único - O não cumprimento do *caput* implicará na retirada do pássaro do torneio, sem direito a apelação, recurso ou reclamação, sob pena de denuncia a autoridade fiscalizadora presente, quando esta houver.

Art. 22. As inscrições nos torneios iniciarão a partir das 7h (sete horas) e ficaram abertas até as 7h50m (sete hora e cinquenta minutos) para as provas de Canto Coletivo e até 8h30m (oito horas e trinta minutos) para provas de Canto Individual

Parágrafo único – Será facultado a organização do evento prorrogação de no máximo 10 (dez) minutos no período de inscrição.

Art. 23. O início das provas nos torneios acontecerá nos seguintes horários as 8h (oito horas) e 8h30m (oito horas e trinta minutos) para as provas de Canto Coletivo e Individual respectivamente.

i. É facultado uma tolerância de 5 (cinco) minutos para a colocação do pássaro na roda após o fechamento das inscrições.

ii. Fica terminantemente proibido qualquer inscrição após o horário determinado, como também a colocação de pássaros na roda, depois de vencida a tolerância, seja por qualquer motivo ou pessoa, não cabendo a nenhum participante fazer reclamações a respeito e a nenhuma autoridade da Federação ou Clube, infringir este regulamento.

Art. 24. A alteração no cronograma de execução, uma vez fundamentada, deve passar por aprovação da comissão organizadora, posterior comissão organizadora e ainda sanção ou veto do Responsável técnico.

Art. 25. As alterações de cronograma se aplicarão a todos os participantes sem exceção ou prevaricação.

CAP II – Seção III – Participação dos Pássaros e seus Proprietários

Art. 26. Somente poderão participar dos torneios pássaros com Anilhas Fechadas, que estejam em gaiolas decentes, identificadas corretamente e adequadas para cada espécie, como também proprietários que portarem sua documentação em dia com o IBAMA, Federação e Clube, de acordo com a portaria vigente.

Parágrafo único – É vedada a participação de passarinhos não inscritos em entidades associativas de qualquer espécie, sob qualquer preceito.

Art. 27. É obrigatória, no ato da inscrição, a apresentação dos seguintes documentos em dia:

- i. Carteira da FEOMG;
- ii. Relação de passeriformes do IBAMA;
- iii. Guia de Transporte emitida através do SISPASS;
- iv. Guia de Transito animal quando a origem de fora do estado de Minas Gerais.

Art. 28. Será conferida durante o torneio a numeração do anel do pássaro participante, que deverá constar da relação do proprietário constante da ficha de inscrição

§1. O nome do pássaro, dados completos do anel, espécie, nome científico, nome do proprietário, CTF, cidade e clube, deverão estar exposto na placa da gaiola, de acordo com a cartela de inscrição.

§2. Os dados do anel, placa, carteira de identificação e ficha de inscrição deverão coincidir, sem qualquer exceção.

Art. 29. Somente poderão permanecer nas áreas delimitadas para o Torneio os pássaros inscritos nas provas de acordo com a Instrução normativa.

Art. 30. Não será permitida a inscrição de pássaros acompanhados somente por nota fiscal de qualquer finalidade, seja de criatório comercial ou de criador individual.

Art. 31. O valor da taxa de inscrição será único para qualquer prova e deverá respeitar o valor monetário estabelecido em assembleia. Para a temporada 2011 foi acordado R\$20,00 por inscrição.

§1. É vedado a concessão de desconto ou bonificação a qualquer sócio, sob qualquer preceito.

Art. 32. Passarinheiros e Clubes não filiados a FEOMG, não poderão participar dos torneios constantes do calendário oficial desta Federação.

Art. 33. Serão considerados maus tratos, passíveis de punição:

- i. Gaiolas com dimensão inferior a de conforto da espécie para a qual se destina
- ii. gaiolas sujas e mal cuidadas;
- iii. presença de menos de dois e mais de cinco poleiros por gaiola;
- iv. ausência de água ou ração;
- v. excesso de tratadouros, frutas e legumes que ocupem mais de 15% do espaço interior da gaiola;

§1. A constatação e aplicação da punição pode ser aplicada pelo juiz de roda, bem como denunciada ao Responsável Técnico que deve então agir na Defesa Animal.

§2. Prevê-se punição de desclassificação do pássaro no torneio, de acordo com o entendimento do fiscalizador.(RT)

CAP II – Secção IV – Critérios da Apuração

Art. 34. Todos os pássaros participantes que classificarem de acordo com as colocações de cada prova, receberão troféus, com pontuações correspondentes, também a cada prova, onde estarão somando pontos ao longo do campeonato.

Art. 35. A classificação final será fornecida no torneio dos campeões, e terá os seguintes critérios para definição de colocações e/ou desempates:

- i. Soma de pontos;
- ii. Quantidade de classificações;
- iii. Quantidade de classificação em Primeiro Lugar;
- iv. Maior nota/cantos conseguido nos torneios;
- v. Soma total das notas finais, dada pelos juizes, ao final de cada prova de cantoria e totais de cantos, fornecido pelos juizes, em cada prova onde a classificação é feita pelo número de cantos.

Paragrafo único - Esta classificação será fornecida por computador depois de lançados semanalmente, os resultados das provas em cada torneio.

CAP II – Secção V – Responsabilidade

Art. 36. A FEOMG não se responsabiliza por nenhum evento que não conste do calendário oficial da temporada enviado ao IBAMA.

Art. 37. Casos omissos a esse regulamento serão resolvidos pela Diretoria Técnica e/ou Administrativa da Federação.

Art. 38. As deliberações e decisões técnicas do Responsável técnico é soberana e irrevogável por qualquer outra esfera da organização, realização ou fiscalização do evento.

CAPÍTULO III - MODALIDADE DE CANTO INDIVIDUAL

Estabelece-se o regulamento normas, critérios e procedimentos para a realização das provas da modalidade de Canto Individual de Azulões, Bicudos, Canários-da-Terra, Coleiros, Curiós, Trinca-Ferros e Tico-Ticos proporcionando uma forma de disputa clara, justa, honesta e objetiva.

As provas devem ser realizadas em salas fechadas e claras com espaço mínimo ideal, proporcionando condições para que uma prova não atrapalhe a outra, como também evitando a passagem de pássaros em frente ao que esta competindo.

As estacas para realização das provas, devem ter entre 1,8 a 2,0m de altura, estar bem firmes ao chão e distante uma da outra, de modo que as provas não se atrapalhem.

As mesas julgadoras e as estacas devem ficar protegidas de tal forma que o público fique a uma distância mínima de 05 (cinco) metros.

É terminantemente proibido deixar pássaros a uma distancia menor que 5 (cinco) metros, encapados ou não, de forma que perturbe o bom andamento das provas, afim de não prejudicarem ou incentivarem a atuação dos pássaros que estiverem competindo. O proprietário que não respeitar esse artigo poderá ter seu pássaro eliminado da prova que estiver inscrito.

As mesas julgadoras devem ser compostas de no mínimo 01 juiz e 01 coordenador.

O proprietário ou seu representante, maior de idade, deve estar no local da prova no horário determinado para início, portando sua ficha de inscrição, corretamente preenchida.

§1. É de responsabilidade de cada proprietário, verificar no ato da inscrição, o preenchimento correto de sua ficha, contendo: nome do pássaro, dados completos do anel, espécie, nome científico, nome do proprietário, cidade, clube, CTF, número de inscrição, e principalmente se a prova inscrita é a desejada.

§2. Não é permitida a troca de ficha ou de prova, após o início da competição, sob qualquer alegação, ainda que preenchimento incorreto da mesma.

Os participantes serão chamados em ordem crescente de inscrição.

Os pássaros serão chamados 03 (três) vezes, e se considerado ausente após a terceira chamada, estará desclassificado.

§1. Não será concedido recurso ou apelação quanto a aplicação do *caput*.

Somente poderão participar das provas pássaros de anilhas fechadas, que contenha identificação completa de acordo com o Art. 21 deste regulamento.

Os juizes são autoridades nomeadas pela Diretoria Técnica da Federação, possuindo total autonomia para tomar decisões disciplinares, tendo como base o bom senso na aplicação do regulamento geral.

§1. Qualquer litigio em detrimento da decisão do Juíz, se de ordem disciplinar será deliberado pela comissão julgadora e se de ordem técnica será deliberado pelo Responsável Técnico.

§2. Os diretores, membros da Diretoria Técnica da Federação que estiverem presentes, poderão ser solicitados pelos juizes ou coordenadores, a fim de auxiliarem nas decisões.

As provas terão duração de 05 (cinco) minutos sendo eliminados aqueles que não cantarem nos primeiros três (03) minutos.

É atribuição do coordenador de prova e do juiz, verificar as condições de higiene da gaiola, de alimentação, anilha e a existência da plaqueta de identificação e notificar o Responsável técnico para aplicação do Art. 33.

É atribuição do coordenador de prova conferir a apresentação da carteira da FEOMG e Relação de Passeriforme do IBAMA constando o pássaro inscrito, em nome do dono da documentação.

§1. Havendo irregularidade, proceder orientação para correção quando possível ou desclassificação justificada oralmente a fim de prover conhecimento.

Em caso de empate nas provas de canto individual, entre dois ou mais pássaros, os critérios para classificação, no torneio, serão os seguintes:

- i. Cidade mais distante do local do torneio onde mora o proprietário;
- ii. Proprietário mais idoso;
- iii. Sorteio.

Fica terminantemente proibido qualquer tipo de incentivo ao pássaro que estiver competindo, seja, pelo proprietário e/ou qualquer outro participante.

Ao final da prova verificar-se-á os 05 (cinco) pássaros que obtiverem as maiores notas, os quais receberão as respectivas premiações no torneio e pontuações no campeonato.

pássaro que não cantar nos primeiros 03 (três) minutos será eliminado da prova, naquele torneio.

O pássaro para ser julgado, deverá emitir um número mínimo de 10 (dez) cantos nos 05 (cinco) minutos que estiver na estaca, caso contrário será eliminado da prova, pois não receberá nota de canto.

As decisões dos juizes serão soberanas, não cabendo aos proprietários nenhum tipo de recurso, mesmo que sejam Presidentes e Diretores de Clubes ou Federações.

CAP III - Secção I - AZULÃO CANTO LIVRE

O juiz computará todos os cantos completos e com o canto original de sua espécie, emitidos nos 05 (cinco) minutos a partir de sua colocação na estaca.

Parágrafo único - Somente serão computados os cantos com um número mínimo de 02 notas.

Não será permitido a presença de pássaros com muda incompleta.

CAP III - Secção II - BICUDO CANTO LIVRE

Serão duas, as modalidades de Canto Livre de Bicudo, sendo Pardo e Preto.

Em ambas modalidades, o juiz computará todos os cantos emitidos nos 05 (cinco) minutos em que o pássaro estiver na estaca, classificando os 05 (cinco) pássaros que mais cantarem.

§1. Não haverá limite de quantidade de canto.

§1. Será considerado Pardo, o pássaro com idade igual, ou superior a 10 meses com plumagem adulta incompleta, desde que está não ultrapasse um décimo do total de penas.

§2. Dúvidas serão dirimidas pelo Médico Veterinário Responsável Técnico.

Art. 64. Somente poderão participar desta prova os pássaros que tenham o canto original de sua espécie.

CAP III - Secção III - BICUDO CANTO FLAUTA

Art. 65. Somente poderão participar da modalidade **Bicudo Canto Flauta**, aqueles que se encaixarem nos requisitos exigidos.

- i. Boa Voz, boa entrada de canto, ligação e arremate de canto.
- ii. O que caracteriza esta categoria é a voz gutural, marca registrada do canto
- iii. A divisão de canto será nítida, obrigatoriamente, sob pena de perda de pontos.
- iv. Ter mais de 10 (dez) notas no canto, não sendo repetidas.

Art. 66. Os pássaros repetidores ou não concorrerão nesta prova em igualdade de condições.

Art. 67. É permitida a divisão com ou sem gargalhada, duas ou mais notas, devendo emitir notas com bastante ressonância.

Art. 68. O canto Flauta obtém, de acordo com cada pássaro, qualidades e defeitos, os quais serão avaliados durante seu desempenho na prova.

Parágrafo único - De acordo com suas qualidades e defeitos mostrados durante os cinco minutos em que estiver na estaca, o Bicudo em julgamento receberá do juiz uma nota variável de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se as frações.

TABELA 4 – Qualidades e Defeitos dos diversos Cantos dos Bicudos (*Orizoborus maximilliani*)

<i>Qualidades</i>	<i>Positivo</i>	<i>Defeitos</i>	<i>Negativo</i>
- Entrada de canto harmônica	1,0	- Defeito de entrada (Sui-Suim)	1,0
- Pureza de canto nítida	0,5	- Sotaque de outros pássaros, gritos, piados.	0,5
- Boa voz;	0,5	- Voz deficiente; muito grave ou aguda, rouca, chiada ou falha	0,5
- Melodia harmônica e rítmica	2,0	- Melodia desarmônica (acelerada, lenta ou arrítmica)	2,0
- Canto moderado harmônico	2,0	- Canto desentoadado	2,0
- Apresentação (alegria e disposição)	1,0	- Repetição de notas	1,0
- Divisão de canto nítida	2,0	- Falta da divisão de canto nítida	2,0
- Bom arremate de canto (fechamento de canto)	1,0	- Defeitos de canto: Tchou-Tchau-Tuil ou voi-voil-boi-oi	1,0
Pontuação Positiva	10.0	Pontuação Negativa	10.0

Art. 69. O juiz também deverá computar todos os cantos completos e corretos, ou seja, seu desempenho, o qual será dividido por 25 (vinte e cinco) o que lhe dará a nota de desempenho e este resultado será acrescido na nota de canto. Esse critério somente será usado quando houver empate na respectiva nota de canto.

(Total de cantos)= Nota de desempenho + Nota de canto = Nota Final

25

Art. 70. Os juizes computarão somente cantos emitidos nos 05 minutos, não considerando as serradas e os meios cantos. Essa providência medirá o desempenho do bicudo, e somente será usada em caso de empate na nota de canto.

CAP III - Secção IV - BICUDO CANTO GOIANO

Art. 71. Poderão participar desta prova todos os pássaros que se enquadrem no canto Goiano.

§1. Nesta prova os pássaros Repetidores ou não Repetidores competem em igualdade de condições.

§2. Os padrões de canto Goiano são divididos em dois: Entrada 22 notas e Repetição 21 notas.

TABELA 5 - Canto de Entrada - Goiano – 22 Notas

Blocos	Padrão	Notas	Qtd.
01	Notas de entrada	Suim Suim	2
02	Gargalhada de entrada	Kem Kem	2
03	Ligação de canto	Ti Ka Ti	3
04	Preparação da alteada	Gãm Kem	2
05	Alteada de canto	Tim Tim	2
06	Complemento da alteada	Tó Qui Tó	3
07	Preparação da batida	Tiá Tió	2
08	Batida de canto	Tuí Tiuá Tal	3
09	Fechamento de canto	Ti Tu Ti	3

TABELA 6 - Módulo de Repetição - Goiano – 21 Notas

Blocos	Padrão	Notas	Qtd.
01	Gargalhada de divisão	Quem Quem Quem	3
02	Ligação de canto	Ti Ka Ti	3
03	Preparação da alteada	Gãm Que	2
04	Alteada de canto	Tim Tim	2
05	Complemento da alteada	Tó Qui Tó	3
06	Preparação da batida	Tiá Tió	2
07	Batida de canto	Tuí Tiuá Tal	3
08	Fechamento de canto	Ti Tu Ti	3

Art. 72. O canto Goiano obtém, de acordo com cada pássaro, qualidades e defeitos, os quais serão avaliados durante seu desempenho na prova.

§1. Os critérios adotados para avaliação deste canto seguem também aqueles expressos na tabela 4 anteriormente no art. 68.

§2. De acordo com suas qualidades e defeitos mostrados durante os cinco minutos em que estiver na estaca, o Bicudo em julgamento receberá do juiz uma nota variável de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se as frações.

CAP III - Secção V - CURIÓ CANTO LIVRE

Art. 73. Serão duas, as modalidades de Canto Livre de Curió- Pardo e Preto

Parágrafo único - É facultada a direção de prova unificá-las caso não haja participantes suficientes em alguma ou em ambas as modalidades.

Art. 74. Na modalidade de Curió Pardo Canto Livre, o juiz computará todos os cantos emitidos nos 05 (cinco) minutos em que o pássaro estiver na estaca, classificando os 05(cinco) pássaros que mais cantarem. Não haverá limite de quantidade de canto. O pássaro que não der nenhuma cantada nos primeiros 03 (três) minutos será eliminado da prova.

Parágrafo único - Será considerado Pardo, o pássaro que tiver um número mínimo de 10% de pena parda.

Art. 75. Na modalidade de Curió Preto Canto Livre, o juiz computará todos os cantos emitidos nos 05 (cinco) minutos em que o pássaro estiver na estaca, classificando os 05(cinco) pássaros que mais cantarem. Não haverá limite de quantidade de canto.

Parágrafo único - Somente poderão participar desta prova os pássaros que tenham o canto original de sua espécie.

CAP III - Secção VI - CURIÓ CANTO PARACAMBI

Art. 76. O curió para participar desta prova deverá emitir o canto PARACAMBI , com o mínimo de oito notas, tendo como referência a linha do CANTO OURO FINO, sem traços, gritos ou qualquer outro defeito grave. Os pássaros repetidores ou não, concorrerão em igualdade de condições. O peso maior desta prova é a qualidade do Canto.

Art. 77. O canto do curió Paracambi obtém, de acordo com cada pássaro, qualidades e defeitos, dos quais dependerão suas pontuações durante a prova.

TABELA 7 – Qualidades e Defeitos dos diversos Cantos dos Curiós (*Orizoborus angolensis*)

QUALIDADES	Pont. Positiva	DEFEITOS	Pont. Negativa
Entrada de canto	2.0	Ausência de Entrada de Canto	2.0
Boa melodia (Acerto das notas)	1.0	Falta de melodia – notas na sequência errada	1.0
Ausência de Falhas de Canto	2.0	Emissão de gritos, traços ou sotaque de outros pássaros	2.0
Harmonia de canto – Andamento moderado	1.0	Desarmonia do canto (acelerado ou lento)	1.0
Boa tonalidade de voz	1.0	Voz deficiente – rouca – muito fina – chiada - musicada	1.0
Frequência de Melodia	1.0	Rasgadas ou serradas em demasia.	1.0
Clareza de Notas	0.5	Canto cortado (muita emissão de meio canto);	0.5
Início e finalização do canto	0.5	Emissão de canto isolado - 01(Hum) canto	0.5
Arremate de canto	1.0	Ausência de Arremate de Canto	1.0
TOTAL	10.0	TOTAL	10.0

Art. 78. Analisando todos os itens referente as qualidades e defeitos, os juizes atribuirão uma nota subjetiva (pessoal) de 0 (zero) a 10 (dez), objetivando julgar exclusivamente o canto. É aconselhável aos juizes usarem sempre casas decimais nas notas.

Art. 79. Os juizes computarão todos os cantos (flautas) emitidos nos 05 minutos em que o pássaro estiver na estaca, não considerando as rasgadas e os meios cantos. Essa providência medirá o desempenho do curió.

Art. 80. Adota-se o método de obtenção de pontos exposto no art. 69.

Art. 81. Ao final da prova verificar-se-á os 05 (cinco) pássaros que obtiveram as maiores notas, os quais receberão as respectivas premiações no torneio e classificações no campeonato.

CAP III - Secção VII - CURIÓ CANTO PRAIA GRANDE

Art. 82. Somente poderão participar desta prova pássaros com o canto Praia.

Art. 83. A seqüência melódica do canto do curió Praia quando o mesmo não repete, de acordo com técnicas de "SONOGRAMAS" (emissão gráficas de notas) deve obedecer aos parâmetros abaixo demonstrados:

i. Ti – tuil / Té – té / Quim – Quim / Tói – té – té / Tuá – tuá / Quim – Quim / Té – té / Uil – uil (samaritá) / Té – Té / Quim – Quim / Tói – Té – té / Tuá – tuá – tuá

Art. 84. O curió para participar desta prova deverá emitir cantos sem traços, gritos ou qualquer outro defeito, como também emitir 70% de notas do canto Praia. Os pássaros repetidores ou não, concorrerão em igualdade de condições. O peso maior desta prova é o Canto.

Art. 85. O canto do curió Praia obtém, de acordo com cada pássaro, qualidades e defeitos, dos quais dependerão suas pontuações durante a prova.

TABELA 8 – Qualidades e Defeitos do Canto Paria dos Curiós (*Orizoborus angolensis*)

QUALIDADES	Pont. Positiva	DEFEITOS	Pont. Negativa
Entrada de canto	2.0	Abertura – Qué – Qué – Quai quil – Tais - Tais	2.0
Boa melodia (Acerto das notas)	1.0	Falha de melodia – notas na sequência errada	1.0
Presença de: Samaritá Uil-uil	2.0	Emissão de gritos, traços ou sotaque de outros pássaros	2.0
Harmonia de canto – Andamento moderado	1.0	Desarmonia do canto (acelerado ou lento)	1.0
Boa tonalidade de Voz Praia	1.0	Voz deficiente – rouca – muito fina – chiada - musicada	1.0
Frequência de Melodia	1.0	Rasgadas ou serradas em demasia.	1.0
Passagem de Canto	0.5	Canto cortado (muita emissão de meio canto);	0.5
Notas Múltiplas	0.5	Emissão de canto isolado - 01(Hum) canto	0.5
Arremate de canto–Tuá–tuá–tuá / Purru (ou sem purru)	1.0	Ausência de Arremate de Canto	1.0
TOTAL	10.0	TOTAL	10.0

Art. 86. Adota-se o método de obtenção de pontos exposto no art. 69.

FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA DE MINAS GERAIS
REGULAMENTO GERAL DE TORNEIOS

Art. 87. Analisando todos os itens referente às qualidades e defeitos, os juizes atribuirão uma nota subjetiva (pessoal) de 0 (zero) a 10 (dez), objetivando julgar exclusivamente o canto. É aconselhável aos juizes usarem sempre casas decimais nas notas.

CAP III - Seção VIII - CURIÓ CANTO REGIONAL

Art. 88. Não haverá preferência para nenhum tipo de canto, todos os pássaros entrarão em igualdade de condições, como também, não haverá limites para repetição, podendo participar pássaros repetidores ou não repetidores.

Art. 89. Os curiós de Canto Praia e Paracambi, não poderão participar desta prova, pois têm provas específicas.

Art. 90. O canto do curió obtém, de acordo com cada pássaro, qualidades e defeitos, dos quais dependerão suas pontuações durante a prova.

TABELA 9 – Qualidades e Defeitos do Canto Regional dos Curiós (*Orizoborus angolensis*)

QUALIDADES	Pont. Positiva	DEFEITOS	Pont. Negativa
Entrada de canto	2.0	Ausência de Entrada de Canto	2.0
Boa melodia (Acerto das notas)	1.0	Falta de melodia – notas na sequência errada	1.0
Ausência de Falhas de Canto	2.0	Emissão de gritos, traços ou sotaque de outros pássaros	2.0
Harmonia de canto – Andamento moderado	1.0	Desarmonia do canto (acelerado ou lento)	1.0
Boa tonalidade de voz	1.0	Voz deficiente – rouca – muito fina – chiada - musicada	1.0
Frequência de Melodia	1.0	Rasgadas ou serradas em demasia.	1.0
Clareza de Notas	0.5	Canto cortado (muita emissão de meio canto);	0.5
Notas Múltiplas	0.5	Emissão de canto isolado - 01(Hum) canto	0.5
Arremate de canto	1.0	Ausência de Arremate de Canto	1.0
TOTAL	10.0	TOTAL	10.0

Art. 91. Adota-se o método de obtenção de pontos exposto no art. 69.

CAP III - Seção IX – TICO-TICO CANTO LIVRE

Art. 92. O juiz computará todos os cantos completos e com o canto original de sua espécie, emitidos nos 05 (cinco) minutos a partir de sua colocação na estaca.

Parágrafo único - Somente serão computados os cantos com um número mínimo de 02 notas.

Art. 93. Não será permitido a presença de pássaros com muda incompleta.

CAP III – Secção X – TRINCA-FERRO CANTO LIVRE

Art. 94. O juiz computará todos os cantos completos e com o canto original de sua espécie, emitidos nos 05 (cinco) minutos a partir de sua colocação na estaca.

Parágrafo único - Somente serão computados os cantos com um número mínimo de 02 notas.

Art. 95. Não será permitida a presença de pássaros com muda incompleta.

Art. 96. O pássaro para participar desta prova, deverá emitir obrigatoriamente um mínimo de 90% do canto original de sua espécie.

Art. 97. Ao final da prova serão classificados os 05(cinco) pássaros que mais cantarem nos 05(cinco) minutos em que estiverem na estaca.

Art. 98. O pássaro que não emitir nenhuma cantada nos primeiros 03(três) minutos será automaticamente eliminado da prova naquele torneio.

CAP III - Secção XI – TRINCA-FERRO CANTO PEITO DE AÇO

Art. 99. O juiz computará todos os cantos completos e com o canto original de sua espécie, emitidos nos 05 (cinco) minutos a partir de sua colocação na estaca.

Parágrafo único - Somente serão computados os cantos com um número mínimo de 08 notas.

Art. 100. Não será permitido a presença de pássaros com muda incompleta.

Art. 101. O pássaro para participar desta prova, deverá emitir obrigatoriamente um mínimo de 90% do canto original de sua espécie.

Art. 102. O pássaro para participar desta prova, deverá emitir obrigatoriamente, o canto original de sua espécie.

Art. 103. O juiz computará todos os conjuntos de **08 (oito)** ou mais notas emitidas no período de **05 (cinco)** minutos, a partir da colocação do pássaro na estaca.

Art. 104. Os conjuntos iguais ou inferiores a **07 (sete)** notas, não serão considerados para somatória final.

Art. 105. O pássaro que não cantar ou que só emitir conjuntos igual ou inferior a 07 (sete) notas nos primeiros 03 (três) minutos, será eliminado da prova naquele torneio.

CAPÍTULO IV - MODALIDADE DE CANTO COLETIVO

CAP IV - Secção I – ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art 106. Estabelece-se as normas e a rotina dos Torneios de Canto Coletivo dos pássaros para as seguintes espécies: Bicudo (*Oryzoborus maximiliani*), Canário da Terra (*Sicalis flaveola*), Coleiro (*Sporophila caerulenses*), Curió (*Oryzoborus angolensis*), Trinca Ferro (*Saltator similis*) e Azulão (*Passerina brissonii*).

Art 107. As normas e a rotina deste Regulamento serão aplicadas a todos os Torneios Mineiros organizados e dirigidos pela FEOMG, cumprindo sempre a **Instrução Normativa do IBAMA**, em vigor.

Art 108. Todos os Clubes e/ou Associações que sediarão as etapas estarão submetidas a estas normas.

§1º - É de responsabilidade dos Clubes e/ou associações a publicação deste regulamento em sua integralidade ou parcialidade.

§2º - Estes por sua vez deverão imprimir quantas cópias forem necessárias para serem distribuídas aos chefes de roda e manter a disposição uma cópia para os expositores, como também tomarem conhecimento pleno da **Instrução Normativa do IBAMA**, em vigor.

Art 109. Os Torneios só poderão ser realizados em recintos cobertos, protegidos do sol, da chuva e do vento, em ambiente claro, arejado e seguro.

Art 110. Todo clube/associação deverá indicar o local onde se realizará o torneio, pagando as taxas devidas, mantendo os sanitários dignamente limpos e com todo o material necessário, separados entre masculinos e femininos, serviço de bar e lanches variados aos expositores, equipe de segurança (viaturas policiais, bombeiros, e ambulância) e onde houver estacionamento próprio ou externo, equipe de atendimento e recepção aos visitantes e demais criadores.

CAP IV - Seção II – EXECUÇÃO

Art 111. Os Torneios serão iniciados impreterivelmente às 08h00min, horário de Brasília-DF, com os pássaros nas estacas. O local de realização do torneio deverá estar aberto aos expositores a partir das 06h00min.

Art 112. A inscrição será feita mediante a apresentação da relação atualizada dos pássaros, mais a Licença de Transporte para Torneio emitida pelo SISPASS/IBAMA, mais o comprovante de filiação a clube, federação ou sociedade ornitológica, quando será entregue a cartela devidamente visada pelo Presidente do Clube promotor do Torneio, ou seu representante designado.

Art 113. O expositor para inscrever pássaro que não seja de sua propriedade deverá apresentar a licença de transporte do IBAMA, em seu nome, além da relação oficial de passeriforme do proprietário, bem como da carteira quitada do clube e da federação, em nome do proprietário.

Art 114. Quando do torneio Nacional, a inscrição deverá ser feita preferencialmente, na véspera do Torneio

Parágrafo único - Deverá estar disponível a partir das 15h00min do dia anterior ao torneio, condições de inscrição nas provas.

Art 115. Caso a entidade promotora queira fazer sua recepção no horário noturno, deverá manter o sorteio e a venda no horário estabelecido previamente, informando o local onde ocorrerá.

Art 116. No dia da Prova, as vendas deverão se iniciar no mínimo Às 7h00min e se estenderá até cinco minutos antes do horário previsto para início da prova.

Art 117. O horário da venda das cartelas deve estar informado no site da FEOMG em “notícias” durante a semana que antecede o respectivo torneio.

Art 118. A recepção poderá ser realizada a partir das doze horas (meio dia) do dia anterior ao evento, com divulgação de local com no mínimo uma semana de antecedência.

Art 119. As estacas poderão ser de madeira ou de metal e devidamente numeradas seqüencialmente, nas faces interna e externa e terão seu torno (gancho ou prego) com a altura mínima de 1,40m e máxima de 1,65m do chão e um pequeno gancho ou prego a 0,50m do piso onde serão colocadas as fichas ou cartelas de identificação.

Art 120. As estacas serão dispostas em círculo/quadrado ou retângulo com os cantos arredondados com espaço de 0,20m entre as gaiolas, com a frente das mesmas (portas) para fora da roda para facilitar o manuseio e serão colocadas obedecendo, rigorosamente, à seqüência numérica.

FERDERAÇÃO ORNITOLÓGICA DE MINAS GERAIS
REGULAMENTO GERAL DE TORNEIOS

Art 121. Todas as rodas deverão ser delimitadas por uma faixa (não pode ser zebra- “espanta os pássaros”) ou cordão de isolamento, com distância mínima de 2 (dois) metros entre os expositores e as gaiolas.

Art 122. Os equipamentos de marcação eletrônica deverão estar instalados e testados no dia anterior ao torneio.

Art 123. Deverá haver, à disposição dos Chefes de Roda, um gabarito com a medida de 20 cm que será aplicado no momento da arrumação da roda. Essa distância é medida entre centros das partes laterais das gaiolas e deverá ser observada principalmente nos cantos das rodas.

Art 124. As cartelas fornecidas pela FEOMG, após vistas por uma pessoa habilitada pela entidade promotora, deverão ser vendidas sem a respectiva numeração. A numeração será definida por sorteio realizado por outro mesário, que verificará previamente o **correto e legível** preenchimento da cartela pelo expositor, condição necessária para que haja o respectivo sorteio.

Art 125. Não serão aceitos pássaros de mesmo proprietário colocados em estacas contíguas, quando do início do torneio. Caso o sorteio das estacas leve a esta situação, o Chefe de Roda deverá deslocar, dentre os pássaros em questão, aquele com o número de estaca mais alto, para cinco posições à direita.

Art 126. O cabeçalho deverá ser preenchido pelo responsável pelo pássaro e deverá constar, **de forma legível**, o nome do pássaro(apelido), número completo do anel, espécie, nome científico, nome do proprietário, cidade onde reside o proprietário, clube/sociedade a que estiver filiado, CTF, e demais caracteres nele constantes.

Art 127. Compete ao mesário que estiver sorteando a respectiva numeração conferir o preenchimento completo e legível do cabeçalho, sem o que o expositor não receberá a numeração da estaca. As inexatidões dos dados fornecidos poderão levar os respectivos pássaros à desclassificação.

Art 128. Não havendo espaço suficiente para formação de uma roda única será formada uma roda interna, ou tantas quantas necessárias e possíveis.

Art 129. Não poderá transferir gaiolas de rodas, após iniciada a marcação da classificatória.

Art 130. As gaiolas serão do tipo padrão estabelecidos, não havendo tolerância ou exceção quanto a tais medidas. (Vide Tabela 11)

Art 131. O espaçamento entre talas não poderá ser inferior a 1,2mm e superior a 2,2mm.

Art 132. O fundo da gaiola não poderá ser tipo banheira que permita ficar alagado.

TABELA 11 – Formas e medidas oficiais das gaiolas de provas de Canto Coletivo

Pássaro	Forma	Comprimento (cm)	Altura (cm)	Largura (cm)
Bicudo	Piracicaba Catarina	47,0 a 51,0	51,0 a 55,0	21,0 a 23,0
Canário da Terra	Piracicaba Catarina	46,0 a 49,0	47,0 a 51,0	20,0 a 22,0
Coleiro	Carioca	36,0 a 39,0	33,0 a 36,0	19,0 a 22,0
Curió	Piracicaba Catarina	46,0 a 49,0	47,0 a 51,0	20,0 a 21,0
Trinca-Ferro	Carioca	42,0 a 47,0	39,0 a 45,0	22,0 a 25,0

FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA DE MINAS GERAIS
REGULAMENTO GERAL DE TORNEIOS

Azulão	Piracicaba Catarina	47,0 a 51,0	51,0 a 55,0	21,0 a 23,0
--------	---------------------	-------------	-------------	-------------

Art 133. O ápice ou copa (parte mais alta) de qualquer gaiola, ao ser colocada na estaca deverá ficar no mesmo nível ou inferior às copas das demais gaiolas.

Art 134. No caso de algum expositor colocar seu pássaro na roda em gaiola fora do padrão ele terá um prazo de 10 minutos, a contar do momento em que lhe for comunicada a decisão, para regularizar a situação, isto na primeira oportunidade que ocorrer com determinado proprietário, na segunda vez, terá seu pássaro imediatamente eliminado.

Art 135. Toda gaiola deverá conter placa com a informação mínima dos seguintes dados: nome do pássaro, dados completo do anel, espécie, nome científico, nome do proprietário, número do CTF do IBAMA, Clube, cidade e Federação do proprietário, conforme exigência da Instrução Normativa do IBAMA, em vigor.

Art 136. Banheiras serão obrigatórias para todos os pássaros, contendo água, sendo somente uma por gaiola, até o **fechamento da roda** e durante a primeira marcação classificatória (dos 10min), **quando do intervalo, obrigatoriamente deverão ser retiradas.**

Parágrafo único – Na necessidade de haver uma única marcação, as banheiras deverão ser retiradas 15 min antes desta e não podendo ser dispensado o caput deste artigo.

Art 137. Não poderá haver na gaiola nenhum objeto que bloqueie a visão dos pássaros em tamanho superior a 10 cm e nem poderão se situar, a sua parte superior, acima de 55% do fundo da gaiola, ficando, assim, limitada a altura dos cochos, porta cochos, porta bebedouros, etc. ou qualquer outro objeto que dificulte a visão entre os pássaros, diferentes das medidas aqui previstas.

Art 138. Para que o pássaro possa se movimentar com as asas, o número máximo de poleiros (maritacas, descansos e o próprio poleiro) nas gaiolas serão de 06 (seis), **sendo que, obrigatoriamente, três deles, deverão ter diâmetros diferentes.**

Parágrafo único - Não considerar-se os poleiros de cocho e/ou bebedouro que estiverem na testeira da gaiola, quando estes não ultrapassarem um terço da largura ou profundidade da gaiola e/ou não distanciarem mais que dois centímetros do utensílio ao qual pertencem.

Art 139. No momento da colocação dos pássaros nas rodas fica vedada a exposição de qualquer fêmea no recinto da prova, ficando explicitamente proibido que estas sejam expostas ou vistas pelos outros concorrentes, em especial por aqueles que já estão dispostos nas respectivas estacas.

§ 1º - As fêmeas devem ser mantidas a uma distância mínima de dez metros da roda e permanentemente encapadas.

§ 2º - As gaiolas das fêmeas devem ser entregues para inspeção sempre que solicitado, sob pena de desclassificação dos pássaros do mesmo criador.

Art 140. Caso não haja condições locais para manter-se a referida distância ou em dias de chuva, o expositor, se necessário, poderá ficar mais próximo da roda com o casal encapado mantendo o afastamento obrigatoriamente acima de três metros. Entretanto, nesses casos, deverá respeitar o período de no máximo 5 minutos, levando-se em conta, nessa exigência de tempo, a quantidade de pássaros do respectivo expositor que serão colocados em disputa.

Art 141. É obrigatório que seja designado um local para a colocação das fêmeas, que será supervisionado por um fiscal local, isto porque é terminantemente proibido que elas fiquem no ambiente da roda e suas gaiolas possam ser avistadas pelos pássaros em concurso.

Parágrafo único – A FEOMG exime-se de qualquer responsabilidade no caso de furto ou acidente ocorrido com qualquer pássaro levado aos recintos dos torneios.

Art 142. Só poderão concorrer pássaros com anéis fechados e que não apresentem sinais de violação, ou bitola diferente das compatíveis com o tarso da ave, conforme exigências do IBAMA.

Art 143. Os proprietários dos pássaros inscritos deverão ser associados à Sociedade, Clube ou Associação Ornitológica, devidamente registrada em Federação Ornitológica regularizada no IBAMA e apresentar, se solicitado pela direção do torneio, a Carteira de Sócio correspondente.

Art 144. Cada Entidade (clube, associação, sociedade ornitológica) será responsável perante o IBAMA naquilo que lhe for exigido, dentro das disposições legais e **Instrução Normativa** vigente.

Art 145. Não será permitida a participação de pássaros híbridos (cruzamento entre espécies ou raças diferentes).

Art 146. Não será permitida a participação de mestiços (cruzamento entre subespécies), mesmo que não haja diferenças visíveis do fenótipo característico de acordo com a **Instrução Normativa** vigente.

Art 147. Não poderão participar pássaros cegos (impossibilitado de enxergar o adversário), como também àqueles que tiverem defeitos graves nos pés ou nas asas com dificuldade de empoleirar ou voar.

Art 148. É vedada a participação de qualquer pássaro com portador de deficiência ou anomalia que lhe confira vantagem ou desvantagem frente aos concorrentes.

Art 149. Só poderão concorrer pássaros virados com sua cor de penas definitivas.

Art 150. Não poderão ser inscritos:

a) Na roda de Canário da Terra – pássaros sem a marcação de cravo (coloração vermelha definida no topo da cabeça), podendo a cor amarela das penas ser mais ou menos escuras.

b) Na roda de Trinca - Tempera Viola, Tiruli, Garganta Vermelha, Batuqueiro.

c) Em quaisquer das rodas – pássaros que apresentem cores diferentes do fenótipo característico da espécie.

Parágrafo único - Em caso de dúvida sobre a inscrição de pássaros, função do disposto nos itens (a), (b) ou (c), a decisão caberá ao Responsável Técnico, (o Médico Veterinário), ou Chefes de Roda, a sua ordem ou suplência.

CAP IV - Seção III – CANTO E SUA CONCEITUAÇÃO

Art 151. O canto ou cantada é o conjunto de notas melódicas modulado pelo pássaro e no caso de **bicudos** e **curiós**, compõe-se de 3 a 13 notas (em média) caracterizando uma frase musical. A frase musical é sempre reproduzida pelo pássaro em sua manifestação sonora. Em regra geral, o canto se inicia com um som (nota) agudo e termina com notas mais graves.

Art 152. A repetição é a seqüência do conjunto melódico modulado (frase musical) emitido mais de uma vez, sem que o pássaro pare de cantar. Na marcação da competição de fibra de canários da terra, trinca-ferros e coleiros, não se considerarão as repetições, sendo marcado somente um (01) CANTO cada vez que o pássaro cantar, sem levar em conta o tamanho e a composição da frase.

Art 153. O canto será computado nas fichas ou cartelas, por unidade, tantas vezes quantas forem emitidas a frase musical;

Art 154. As meias cantadas, quando oriundas de cantos originais, serão consideradas um (01) canto, mesmo quando emitidas separadamente, porém, a meia cantada ou introdução de canto, deverá ser constituída da seguinte forma: nos Bicudos, será considerado canto com um mínimo de 3 (três) notas; nos Curiós, Canários da Terra, e Trinca-Ferros será considerado canto com um mínimo de 2 (duas) notas e os Coleiros apenas 1 nota em tui.

Art 155. Nos casos de pássaros que emitem dois (2) tipos de cantos (mistura de dialetos), o dialeto diferente e que não seja original da espécie, após a comprovação pelos Chefes de Roda e fiscais, deverá ser considerado como unidade quando composto de, no mínimo, três (3) notas.

Art 156. Não serão computados como canto a seqüência de “quem-quem” ou “macheação” e o “purru” e nem servirão como complemento de notas para completar o canto, sendo tão somente, o fechamento ou mudança de canto.

Art 157. Para os pássaros (bicudos/curiós) que forem “viciados” e “martelarem ou apitarem”, só será considerado um canto quando eles derem a nota grave final de arremate ou fechamento de canto. Se o pássaro não fechar o canto e repetir sempre a mesma nota (apito, etc.) será considerado um canto quando ele der dez (10) apitos ou outro vício da mesma linha.

Art 158. Considera-se “apito” somente aqueles vícios de canto em que é repetida a mesma nota. Se ele sempre variar as notas, emitir apenas notas perdidas, não será considerado apitador. Neste caso, considera-se como um (1) canto sempre que se repetir o conjunto de notas perdidas (soltas) e fechar.

Art 159. Para marcar os apitadores que estiverem cantando de forma a dificultar a marcação, a contagem será feita em lauda à parte, constando a quantidade de apitos de cada conjunto e ao final somar os apitos de cada parcela, dividindo-se por 10, e para cada resto da divisão por 10, considerar este resto como 1 canto, desde que corresponda ao mínimo de notas p/ meio canto, o que não alcançar este mínimo será desprezado.

Art 160. Quando o pássaro desempenhar dois cantos diferenciados, marcá-los com seus respectivos critérios previstos nos itens 6.5 e 7.8, deste Regulamento, observando-se, ainda, se ocorrer os três dialetos diferentes, inclusive o previsto no item seguinte.

Art 161. Os viciados que cantarem completamente como outros tipos de pássaros (coleiro, azulão, sabiá, etc.), terão os cantos computados a cada cinco (05) notas emitidas, desde que sejam ininterruptas.

Art 162. Os pássaros de espécies não repetidoras (canários, coleiros e trinca-ferros), viciados ou não, só será computado um (01) canto, não importando a seqüência que tenha sido emitida.

Art 163. Nos Curiós será considerado como canto as "serradas", ilimitadamente, desde que estas ocorram entre outras notas de assobio;

Art 164. Só valerão os cantos dados pelo pássaro dentro do limite de tempo, isto é, deve o fiscal ficar atento para que não seja marcado canto após o tempo regulamentar.

CAP IV - Secção IV – MARCAÇÃO CLASSIFICATÓRIA E FINAL

Art 165. A Marcação Classificatória deverá iniciar às 09h30min.

Art 166. A Marcação Classificatória será única e será feita pelo lado de fora da roda.

Paragrafo único - exceto quando não houver espaço mínimo de 2,50m entre as gaiolas e paredes ou qualquer outro obstáculo.

Art 167. Antes de iniciar a Marcação Classificatória, obrigatoriamente, deverá ser feito o sorteio da estaca de onde começará a marcação, sendo as demais definidas, sequencialmente, no sentido **horário**.

Art 168. Para a Marcação Final será feito outro sorteio para definir por qual estaca terá início, sendo as demais definidas, sequencialmente, no sentido **anti-horário**.

Art 169. As baterias das Marcações Classificatória e Final deverão ser feitas, após o respectivo sorteio, por grupos de 10 a 20 pássaros de cada vez.

Art 170. O pássaro que estiver tomando banho na fase Classificatória será submetido a uma nova marcação especial, aplicada junto com os últimos a serem marcados.

§ 1º - Só será considerado banho, se o pássaro entrar na banheira ali colocando os dois pés. Casos em que o pássaro fique na borda da banheira ou se utilize do bebedouro para tal, bem como banho seco, não serão considerados como banho, para efeito deste item.

§ 2º - Se o pássaro tomar banho na última marcação da Classificatória passará automaticamente para a final sem prejuízo do número de classificados.

Art 171. Serão marcados todos os cantos emitidos pelos pássaros. Cada marcador ajuizará um (1) pássaro utilizando o local apropriado (Classificatória ou Final) portando a cartela ou ficha de identificação da ave, para anotar os cantos da mesma.

Art 172. O tempo da Classificatória será de 10 min. (dez minutos) e o da Final será de 15 min. (quinze minutos), controlados rigorosamente pelos Chefes de Roda e auxiliado por seus fiscais, através de cronômetro. Na etapa Final, será obrigatória a presença de, no mínimo, 10 e no máximo 20 marcadores;

Art 173. Para cada grupo de duas (2) estacas, deverá haver um fiscal que não poderá mudar de posição e que dará visto nas cartelas.

Art 174. O proprietário que marcar seu respectivo pássaro ou usufruir vantagens ilícitas junto aos marcadores será desclassificado e ficará impedido de participar com seus pássaros nos dois próximos torneios do calendário ou até eliminado do campeonato.

Art 175. Na Cartela (modelo oficial da FEOMG), ao final de cada linha completada com a marcação de cantos, o fiscal, o Chefe de Roda ou ainda o Diretor, dará visto na Cartela, substituindo o marcador que não poderá voltar a marcar o mesmo pássaro.

Art 176. O proprietário do pássaro que estiver sendo marcado, não será obrigado a colaborar naquela marcação ou fiscalização.

Art 177. As cartelas dos pássaros desclassificados serão guardadas pelo Diretor ou Chefe de Roda. Todos os pássaros não classificados deverão ser retirados de uma só vez, para não descompor a roda seguidamente.

Art 178. Quinze minutos antes da Final, os Chefes de Roda determinarão a retirada das banheiras. No caso de Trinca-Ferro, fica a critério do proprietário a retirada da fruta ou legume.

Art 179. As marcações da Final deverão ser iniciadas às 11h30minh.

Art 180. Nenhum marcador deverá iniciar a marcação da Final de um pássaro que tenha banheira em sua gaiola; se o proprietário não se apresentar para retirá-la, incumbe ao Diretor ou Chefe de Roda fazê-lo, colocando-a no pé da estaca.

Art 181. Os Chefes de Roda terão que suspender temporariamente qualquer marcação se algum fato grave ocorrer (barulhos estranhos e aves de rapina), reiniciando o trabalho tão logo seja normalizada a situação, depois que, aproximadamente, 30% dos pássaros que estão sendo marcados, voltem a cantar.

Art 182. Caso algum inseto adentre a gaiola e perturbe o pássaro, sua marcação será interrompida e anulada. Ele será marcado, começando do zero, na bateria seguinte. Caso o fato ocorra na última bateria, o pássaro(s) será(ão) remarcado(s) sozinho(s), não podendo haver o desmanche da roda.

Art 183. Somente serão premiados e pontuarão para os Campeonatos os pássaros que permanecerem na roda até o término da última marcação da Final, excetuados aqueles que não cantem na respectiva marcação.

Art 184. Caso a gaiola de um pássaro em disputa sofra queda da estaca, a ave vitimada terá 20 minutos para a sua recuperação fora da roda, sob vigilância de um Fiscal.

Art 185. O número de gaiolas que comporão a Final, no caso da marcação manual, obedecerá este critério:

i. Roda até 60 participantes classificam-se 30;

ii. Roda de 61 até 150 participantes classificam-se 40;

iii. Roda acima de 150 participantes classificam-se 50.

Art 186. No caso de eliminação ou retirada de pássaros classificados para a Final, não se poderá incluir outros que não foram selecionados entre os que mais cantaram, assim a Final ficará com menor número de participantes.

Art 187. Na Marcação Eletrônica os pássaros serão marcados através do auxílio da informática (Marcação Classificatória e Final).

Art 188. Serão marcados até 20 pássaros em cada bateria, cuja marcação poderá ser acompanhada pelos presentes que irão exibir o desenvolvimento da prova.

§1º – é facultado a disponibilização em Telão dos resultados.

§2º - A FEOMG se encarregará de disponibilizar os equipamentos para a Marcação Eletrônica, à exceção dos equipamentos de projeção que ficaram a cargo do clube.

Art 189. Os marcadores deverão ser escolhidos entre jovens acima de 18 anos que não necessariamente sejam passarinhos e de preferência tenham habitualidade em jogar videogame; essa é uma obrigação da entidade promotora em selecionar jovens que deverão atuar na marcação eletrônica;

Art 190. Os pássaros participantes serão marcados através de um dispositivo manopla que será acionado assim que iniciar o canto – uma luz acenderá simultaneamente - e desligado no momento que ele parar de cantar – a luz apagará imediatamente – e assim até que o tempo da bateria seja completado.

Art 191. Obs. A respectiva marcação será, preferencialmente, pelo lado de dentro da roda, no caso de haver roda interna, se terá que executá-la, com todo o cuidado para não espantar os pássaros que estiverem na roda externa e vice-versa. Em locais que não seja possível a marcação pelo lado de dentro, cabe aos Chefes de Roda decidir se a marcação será pelo lado de fora.

Art 192. Será obrigatório o sorteio das manoplas e não pode haver troca sem autorização dos Chefes de Roda.

Art 193. No momento da marcação dos pássaros pertencente aos respectivos Diretores, Chefes de Roda, Supervisores ou Fiscais, esses não poderão ficar dentro da roda, atrás dos marcadores, somente pelo lado de fora, guardando a distância regulamentar.

Art 194. Para agilizar os trabalhos devem ser adotados procedimentos que visem propiciar condições para que as marcações sejam iniciadas o mais cedo possível.

Art 195. Os pássaros que forem apitadores terão descontado de seu tempo 10% do total de seu tempo cantando, que será processado antecipadamente pelo programa da marcação.

Art 196. Para solicitar “pausa” ao operador do sistema é preciso do acordo dos dois chefes de roda.

Parágrafo único – O interrompimento de qualquer marcação por razão técnica dar-se-á somente pelo Responsável Técnico de forma sumária.

Art 197. Uma vez iniciada a marcação não se poderá em hipótese alguma interromper o processo com o objetivo de reiniciá-la ou anulá-la.

Art 198. Para a Final, neste tipo de marcação ficarão classificados:

i. 40 pássaros para até 100 inscrições; e

ii. 60 pássaros de 101 inscrições em diante.

Parágrafo único - Todos os demais procedimentos descritos neste Regulamento que não colidirem com os itens desta Cláusula continuarão a ser adotados.

Art 199. No caso de haver algo que impossibilite a Marcação Eletrônica, se adotará, ouvida a Administração do Torneio outro o sistema ou a marcação manual tradicional descrita neste documento, cumprindo-se todos os procedimentos recomendados.

Art 200. Para as etapas em que a previsão seja de 200 ou mais pássaros, deverão ser disponibilizados 2 (dois) equipamentos para cada roda.

Art 201. Às 11h00min horas, os chefes de roda deverão se reunir para analisar o andamento dos trabalhos e as medidas a serem tomadas para que o encerramento se dê, impreterivelmente, às 12h30min.

CAP IV - Seção V – A ELIMINAÇÃO

Art 202. Não serão realizadas vassouradas em nenhuma das rodas.

Art 203. Após 30 (trinta) minutos do fechamento da roda e até que a última Marcação Final seja concluída, qualquer pássaro, mesmo já marcado, que piar (piar frio, pistar, trincar, piar filhote, chamar fêmea) por 5 (cinco) vezes seguidas, sem cantar, será eliminado, exceto para a modalidade Trinca-Ferro, cujo prazo inicial é de 10 (dez).

Art 204. Todos os pássaros de cuja gaiola tenham sido retiradas toda a comida e/ou a água, serão eliminados. Não se poderá também retirar o fundo da gaiola no ambiente da roda.

Art 205. Todo proprietário que não se portar com educação e fineza para com os demais companheiros, poderá ter seus pássaros eliminados pela Direção do Torneio, devendo, portanto, cada elemento presente no ambiente do torneio, manter postura compatível com a grandeza da competição e com a presença dos competidores e visitantes.

Art 206. Quando o proprietário for flagrado marcando seu próprio pássaro, este será eliminado; a mesma pena será aplicada àquele que estiver bulindo (tocando) na gaiola ou estimulando seu pássaro ou mesmo prejudicando o pássaro de qualquer outro competidor.

Art 207. O pássaro cujo proprietário esteja reclamando acintosamente com o marcador, sem se dirigir aos fiscais, Chefes de Roda ou Diretor, poderá ser eliminado.

Art 208. Sem a autorização prévia de um dos Chefes de Roda, todos os pássaros em competição são obrigados a permanecer na roda até que o último seja marcado, sob pena de desclassificação de todos os demais pássaros deste expositor, se houver, e suspensão automática deste expositor e seus pássaros pelos 2 próximos torneios.

Art 209. Não será admitida sob nenhuma hipótese a colocação nas gaiolas de verduras ou mostrá-las aos pássaros na estaca, mesmo antes do início do torneio, assim como, também é proibida a exibição ou colocação nas gaiolas de capins, entre eles, navalha de macaco ou tiririca, cachos de painços, de alpiste, de arroz em casca, milho verde e qualquer legume, bem como, tenébrio molitor, sob pena de eliminação de seu pássaro. O pepino, milho verde e outros legumes e cereais, poderão ser postos em pequenos pedacinhos colocados em cochos não transparentes.

Art 210. Nas gaiolas dos Trinca-Ferros será permitida apenas a colocação de legume ou fruta, de uma só qualidade, desde que fixada na grade interna da gaiola ao lado da estaca, sendo proibido pendurar nas testeiras em frente ao pássaro vizinho. Larvas não poderão ser fornecidas nem secas nem vivas.

Art 211. Observado os itens e subitens anteriores, serão sempre os Chefes de Roda que darão a última palavra sobre a eliminação de pássaros que estejam competindo.

CAP IV – Secção VI – APURAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art 212. Os dirigentes das rodas deverão observar sempre a regularidade das fichas de marcação, verificando se as linhas têm o visto dos fiscais.

Art 213. Em caso de empate entre competidores, haverá o desempate pelo seguinte critério:

- i. O pássaro que mais cantou na classificatória;
- ii. O competidor que residir em local mais distante do de realização do torneio;
- iii. O proprietário mais idoso. (Só aplicável quando pelo menos um deles tiver completado 60 anos);
- iv. Sorteio.

Parágrafo único - Os pássaros que terminarem empatados ficarão com os pontos correspondentes as colocações que obtiverem após a aplicação dos critérios de desempate.

Art 214. Todas as cartelas de inscrição e marcação dos pássaros que forem classificados para a Final, ficarão na posse do Chefe de Roda, que as encaminhará à FEOMG para a conferência e decisão de qualquer recurso ou correção de classificação; após a conferência e decisão de qualquer questão que possa ocorrer, a Federação/Clube remeterá ao organizador do torneio, a relação dos classificados.

Art 215. No encerramento do torneio, o Presidente do Clube promotor, fará a entrega ao Diretor Técnico da FEOMG, dos relatórios dos vencedores (mapa final) de cada modalidade, devidamente preenchidos e assinados, constando a classificação final o nome do proprietário, o número da anilha o apelido do pássaro; o nome de cada Chefe de Roda, do Diretor da FEOMG e o número de pássaros inscritos em cada modalidade.

Art 216. Encerrados os trabalhos, o Presidente da Entidade promotora entregará ao preposto da FEOMG que irá incluir os resultados no site www.feomg.com.br - a fim de que, o mais rápido possível, todo o Brasil tenha conhecimento dos respectivos vencedores e conheçam a evolução do Campeonato Mineiro.

Art 217. Será fornecido troféu para os proprietários dos pássaros melhores colocados em cada roda. A quantidade de troféus será de acordo com cada roda/espécie, conforme acordado em assembléia. Este número entende-se como mínimo, ficando a critério de cada promotor de etapa aumentá-lo.

CAP IV - Secção VII – CAMPEONATO NACIONAL

Art 218. Os 30 primeiros colocados em cada torneio, por modalidade, pontuarão em ordem invertida, ou seja, o primeiro colocado pontuará 30 pontos e o 30º colocado pontuará 1 ponto.

Art 219. Em caso de empate na Classificação Geral do Campeonato o critério de desempate será o seguinte:

- i. Quantidade de Classificações;
- ii. Quantidade de Classificações em 1o Lugar;
- iii. Soma geral dos Pontos obtidos nos torneios em que participou, isto é, sem considerar o eventual descarte previsto no item 12.5.;
- iv. Proprietário mais idoso (só aplicável quando pelo menos um deles tiver completado 60 anos);
- v. Sorteio.

Art 220. Só serão homologados os títulos para o Campeonato quando os pássaros participarem em metade mais uma das etapas dos torneios. Neste ano de 2011, serão cinco classificações, no mínimo, para um total de 8 (oito) torneios.

Art 221. Será descartado o pior resultado de um determinado pássaro, no caso de ter participado de todas as oito etapas.

Art 222. Para criação da lista de Classificação Geral do Campeonato, será aplicado sobre a lista de pontos corridos, obtidos pelos pássaros, o disposto nos itens 12.3 e 12.4 e, quando necessário, o estipulado no item 12.2. Caso a aplicação dos referidos itens gere alguma colocação sem preenchimento, não haverá ascensão de pássaros da colocação imediatamente inferior.

Art 223. As cartelas dos pássaros desclassificados serão guardadas pelo Diretor ou Chefe de Roda, e serão entregues ao Diretor de Promoção Social ou seu preposto, com o objetivo de homologação pela COBRAP dos campeões da temporada.

CAPÍTULO V - A ADMINISTRAÇÃO DO TORNEIO E PESSOAL RESPONSÁVEL

Art 224. Será designado pela FEOMG, Associações/Clubes, o Veterinário que será o Responsável Técnico do Torneio, como também, 6 (Seis) Chefes de Rodas Oficiais, para a temporada, entre os expositores participantes, regularmente registrados nas Entidades Ornitófilas, esclarecido que, quando da realização, numa determinada cidade, aquele que pertencer à região terá preferência em ser um dos dois que cuidarão da roda.

Art 225. Fica entendido, então, que os Chefes de Roda nomeados, escolherão qual será a ordem hierárquica entre si; aquele que for escolhido o primeiro comandará as rodas, o segundo será sempre o seu auxiliar e assumirá imediatamente quando faltar o primeiro e assim sucessivamente.

Art 226. Cada roda deverá ter a presença de dois Chefes de Roda e no mínimo mais dois supervisores que funcionarão como coadjuvantes. Caso não haja comparecimento de todos os Chefes de Roda oficializados, serão designados, na oportunidade, pelo Diretor de Fibra da Modalidade/Diretor Técnico da FEOMG, dois auxiliares escolhidos entre expositores de sabida competência, probidade e conhecimento das espécies em disputa, que neste caso terão a função de Chefes de Roda.

Art 227. Os dois supervisores deverão estar circulando fora da roda, observando e coibindo abusos por parte dos expositores.

Art 228. A equipe de fiscais e marcadores deverá ser oriunda de diversas cidades, objetivando obter-se a maior justiça e imparcialidade possível.

Art 229. Cada Diretor da FEOMG, Chefes de Roda, Fiscais e Marcadores, deverá portar um crachá de identificação, preso com "jacaré" (sem cordão), fornecido pela Entidade Promotora do evento.

Art 230. Incumbem ao Presidente do Clube Promotor e seus Diretores:

- i. Providenciar para que todos os itens deste Regulamento sejam respeitados e cumpridos.
- ii. Providenciar para que todos os envolvidos na administração do torneio tenham à disposição todo o material necessário ao bom andamento do evento.
- iii. Supervisionar o andamento geral de todo o Torneio.
- iv. Atender a imprensa ou designar seu representante para a concessão de entrevistas e informações solicitadas.
- v. Acompanhar e assistir as autoridades que porventura visitem o torneio.
- vi. Fazer parte da comissão apuradora ou designar seu representante para tal.

vii. Anunciar o resultado do torneio, convidando para participar à autoridade da respectiva Associação e da FEOMG procedendo à entrega dos troféus, sempre do último para o primeiro classificado.

viii. A critério do Presidente do Clube promotor e da Diretoria da FEOMG poderá ser entregue antecipadamente, a premiação que o pássaro e seu possuidor fizerem jus.

ix. Comunicar oficialmente, através de A.R., o IBAMA e a Polícia Florestal, em suas sedes mais próximas, com 15 (quinze) dias de antecedência da realização do torneio, para que, se assim o entenderem, compareçam e fiscalizem os procedimentos porventura irregulares que possam ocorrer, para eximir-se da respectiva responsabilidade.

Art 231. Atribui e determina as obrigações dos Chefes de Roda:

i. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento, observando atentamente o desenrolar do torneio, usando sempre o melhor critério, para que impere a isenção de ânimo e a justiça.

ii. Processar a retirada de pássaro que não esteja de acordo com o presente Regulamento, em especial, no que se refere àqueles que não detenham fenótipo para a respectiva espécie em disputa.

iii. Efetuar a substituição de algum membro do corpo de marcadores, se necessário.

iv. Identificar os marcadores de modo que nenhum pássaro fique sem ser marcado.

v. Nomear, no mínimo 3 (três) marcadores para a reserva.

vi. Dar, de viva voz, o início e o término das marcações, controlando o tempo rigorosamente.

vii. Organizar a roda com o máximo zelo e cuidado, dispondo as estacas com habilidade e rapidez, evitando sempre espantar os pássaros.

viii. Ter o cuidado de não se colocar as mãos à frente do poleiro do pássaro e sim uma acima da gaiola e a outra na estaca.

ix. Fiscalizar o modelo e o tamanho de cada gaiola, não admitindo aquelas que fujam aos padrões estabelecidos no regulamento, ajustando sempre a altura das copas das gaiolas que terão que ficar no mesmo nível de altura do chão.

x. Fazer retirar do ambiente da roda os pássaros já eliminados ou desclassificados e quaisquer outras gaiolas estranhas, em especial, as das fêmeas, mesmo encapadas, evitando que os competidores sejam prejudicados ou estimulados, isto sempre com a maior educação e respeito.

xi. Cuidar para que seja respeitada rigorosamente a mesma disposição das gaiolas do início do torneio, após a retirada de pássaros eliminados ou desclassificados.

xii. Levar ao Diretor da FEOMG todos os fatos relevantes que tenham ou possam vir a ter alguma influência negativa para o bom desempenho do torneio.

xiii. Transferir pássaros da roda interna para a externa, quando houver uma ou mais vagas, fazendo-se um único sorteio para colocar-se rigorosamente, cada um deles, a partir da ordem sorteada, sempre em sentido horário.

Parágrafo único - A única exceção para este procedimento é quando o pássaro que for colocado para a roda de fora, ficar vizinho a outro do mesmo expositor, nesse caso, ele será o quinto a ser conduzido a partir da sua respectiva vez.

Art 232. Determina as atribuições dos Fiscais:

i. Cumprir as determinações do Diretor da FEOMG e/ou dos Chefes de Roda.

ii. Manter constante e severa vigilância sobre os marcadores, cuidando para que seja marcado exatamente aquilo que o pássaro cantar, dar visto nas fichas de marcação e trocar o marcador a cada linha de pontos completada. A troca de marcadores será sempre pelo marcador imediato da direita, ou o seu próximo se houver algum impedimento.

- iii. Quando o marcador for o último da direita este deverá ser trocado pelo quinto da esquerda, se for o último da esquerda será trocado pelo quinto da direita e não poderão mais vir a marcar novamente o mesmo pássaro.
- iv. Avaliar o conhecimento dos marcadores e propor substituições que considerar necessárias.
- v. Fazer com que seja mantida a distância obrigatória de 2,0 metros, entre o público/proprietários e o círculo da roda.
- vi. Os expositores, em especial na roda de Trinca Ferro, poderão torcer pelo seu pupilo, mantendo a distância regulamentar e sem incomodar os marcadores e os pássaros em disputa com exageros e alardes, evitando fazer movimentos com as mãos para induzir os marcadores.
- vii. Encaminhar aos Chefes da Roda, as reclamações, por escrito, dos proprietários que se sentirem prejudicados pelos marcadores, levando em conta o respeito que todos merecem e o direito de reclamação. Se a solução não for de sua alçada, o Chefe de Roda deverá comunicar o fato ao Diretor da FEOMG.
- viii. O respectivo documento deverá ser encaminhado, em primeiro lugar, para o Conselho de Ética, depois ao Conselho Deliberativo que com o seu parecer, levará até a Diretoria Administrativa da FEOMG, para a decisão final.
- ix. Cumprir e fazer com que seja cumprido este regulamento e em caso de desrespeito ao mesmo, comunicar aos Chefes de Roda ou ao Diretor da COBRAP, para as providências cabíveis.
- x. Comunicar aos Chefes de Roda, a existência de pássaros que estejam parados, sem fogo, piando “frio”, “chamando fêmea” ou “pistando”.
- xi. Não permitir que nenhum pássaro fique totalmente sem alimento e/ou água.
- xii. No caso dos Trincas eles terão que ter obrigatoriamente em seus cochos ração granulada extrusada/peletizada ou papas, ou sementes e um só tipo de fruta ou legume no local indicado da gaiola.
- xiii. Não permitir qualquer ato do proprietário do pássaro ou de seu preposto, que esteja(m) mexendo ou tocando na gaiola fora do prazo determinado pelo regulamento e anunciado pelo Chefe de Roda.
- xiv. Agir sempre entre par de marcadores, não mudando de posição mesmo com a troca de marcadores.
- xv. No caso de suspeita/denúncia de alguma irregularidade, comunicar o fato imediatamente ao Chefe de Roda, para que, se confirmada a suspeita/denúncia, corrigir as marcações. Os fiscais não poderão alterar o número de cantos na cartela.
- xvi. A anulação do restante da cartela não marcada, caso não tenha sido feita pelo último marcador do pássaro.
- xvii. Não tocar na cartela de seu próprio pássaro e de forma alguma portá-la quando da troca de marcadores, evitando, inclusive participar da fiscalização, quando o mesmo estiver sendo marcado.

Art 233. Atribui e determina as funções do Responsável Técnico (Veterinário):

- i. Postar-se a disposição dos criadores participantes para esclarecimentos, orientações e breves explicações.
- ii. Orientar a organização do evento quanto as condições de execução da prova, acomodações.
- iii. Determinar a capacidade de execução da prova, bem como arbitrar quanto a liberação, interrupção ou cancelamento de qualquer delas
- iv. Aplicar conhecimentos técnicos e fomentar a comissão organizadora na deliberação quanto a divergências ou reclamações a despeito das provas, seus técnicos, condições e indivíduos

participantes. Bem como aplicar tais conhecimentos a fim de arbitrar possível litígio em detrimento de tais questionamentos.

- v. Auxiliar a Comissão Técnica, Chefes de Roda e Fiscais, bem como qualquer outro membro da comissão realizadora, com finalidade de dinamizar o atendimento e prover agilidade as provas.
- vi. Orientar e supervisionar o serviço de fiscalização ambiental *in locu* sem assumir qualquer responsabilidade por irregularidades legais cometidas por qualquer das partes, criador ou fiscal conivente.
- vii. Aplicar a pena máxima de desclassificação sumária do torneio e publicar a suspensão de participação no Campeonato Mineiro a qualquer criador que for flagrado em ato ilícito quer de ordem animal, ambiental, sanitária ou criminal.
- viii. Fiscalizar e apurar qualquer reclamação em detrimento de denúncias, queixas ou reclamações dos demais participantes.
- ix. Arbitrar em casos polêmicos ou omissos, empregando os conhecimentos técnicos, médicos e legais, de forma sumária e inquestionável, sempre que a comissão organizadora solicitar, não se pronunciar ou se mostrar incapaz de solucionar o litígio.
- x. Se colocar em postura *All hound*, para dirimir divergências ou ausências de juízes capazes.
- xi. Aplicar as normativas do conselho de medicina veterinária em relação a responsabilidade técnica de Torneios e Exposições.
- xii. Se postar na defesa animal sempre que solicito formalmente pelo órgão competente.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 234. Nenhum pássaro poderá ficar no ambiente da roda, ou perto, sem que dela esteja participando.

Art 235. Todo proprietário de pássaro, ou uma pessoa por ele indicada, será obrigado a colaborar quando solicitado pelos Chefes de Roda, sob pena de desclassificação do(s) seu(s) pássaro(s), ouvindo-se o Diretor da COBRAP ou da Federação, onde ocorrer a negativa, que decidirá se justa ou injusta a sua recusa.

Art 236. O acesso ao interior da roda só será permitido aos Diretores da FEOMG, do Clube Promotor, Chefes de Roda, Supervisores e Marcadores ou atendendo convite de um dos acima indicados.

Art 237. Todos os criadores/competidores presentes deverão estar atentos e proteger os seus pássaros para que não sejam assustados, não deixando que se aproximem das gaiolas, crianças, pessoas portando chapéus, bonés ou similares, guarda-chuva, animais e outros.

Art 238. As pessoas, especialmente crianças, futuro deste País e potencialmente novos criadores e defensores do meio ambiente, devem merecer a melhor das atenções e tratamento por parte dos administradores, competidores e colaboradores dos torneios, orientação com educação para não prejudicar o torneio.

Art 239. A Entidade promotora do torneio deverá solicitar com a antecedência de 20 (Vinte) dias à FEOMG/IBAMA, o Alvará de Realização do Torneio e demais eventos que for realizar.

Art 240. Fica terminantemente proibida a presença de pessoas embriagadas, mesmo sendo criadores/competidores. Fica, também, proibido fumar ou ingerir bebidas alcoólicas no ambiente próximo à roda, e se o mesmo, depois de advertido pela autoridade em serviço na Roda, não atender a proibição, terá seu(s) pássaro(s) desclassificado(s) e punido pelo seu Clube/Sociedade ou Federação.

Art 241. O pássaro com o respectivo nº de anel, que porventura venha a mudar de dono durante o decorrer do campeonato não poderá ter seu nome trocado antes do término da temporada. Devendo a Diretoria da FEOMG ser comunicada por escrito com assinatura do Ex e do Atual Proprietário.

Art 242. Qualquer reclamação deverá ser feita por escrito, diretamente ao respectivo Diretor da FEOMG, ou da entidade que estiver promovendo o Torneio ou a seus assessores no torneio, que tomarão as providências de encaminhamento cabíveis.

Art 243. No caso de qualquer desacato à autoridade dos Juízes, o Presidente da entidade promotora do torneio, ou da respectiva Federação encaminhará ao Conselho de Ética (nomeado a cada ano) da respectiva Diretoria de Fibra da FEOMG um relatório, com cópia para o Clube, expondo os problemas surgidos, que depois de assegurada a ampla defesa dos envolvidos, enviará o parecer conclusivo ao Conselho Deliberativo da FEOMG que tomará as providências cabíveis para encaminhar o seu parecer à Diretoria Administrativa da FEOMG.

Art 244. Todo proprietário de pássaro será responsável pela segurança e proteção de seu respectivo pássaro, portanto, a FEOMG e o Clube Promotor do evento, não serão responsabilizados em caso de eventuais ocorrências de acidentes, furtos ou outros imprevistos que possam sobrevir-nos ambientes de torneio.

CAPÍTULO VII - CASOS OMISSOS

Art 245. Em caso de dúvida, sobre a interpretação do regulamento ou em casos omissos e fatos novos, no momento do torneio, o impasse será resolvido por uma comissão composta de: dois chefes de roda, supervisor, presidente do clube promotor, e o mais alto dirigente da FEOMG, que estiver no local no momento (Coordenador Geral). Este item valerá para todos os tipos de disputas apoiadas pela FEOMG e deverá constar em todos os respectivos regulamentos.

Art 246. Caso haja alguma inovação na questão marcação eletrônica com o objetivo de aprimorar o sistema, a FEOMG, aprovando a alteração, serão comunicados todos os expositores, através do site da FEOMG, como também as Federações e Clubes afiliados, antes da adoção do novo procedimento.

Art 247. Os impasses serão resolvidos pela FEOMG, quando for o caso de não poder ser resolvido no momento do evento.

Contagem, 23 de Agosto de 2011.

Dr. Michel Reis Oliveira
CRMV MG-7146 SP-19622/S

Antônio Pádua de Miranda
Diretor Técnico

Éfrem Eladiê Duarte Lousada
Diretor Presidente